

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Comissão de Acompanhamento Coronavírus (COVID-19)

Plano de Contingência Geral Coronavírus (COVID-19)

outubro de 2021

Revisões

Revisão	Data	Alteração
00	03/03/2020	Primeira Edição
01	15/02/2021	Revisão Geral
02	11/10/2021	Revisão Ano Letivo 2021/2022 – 1º Semestre

INDICE

I. ENQUADRAMENTO.....	6
II. INTRODUÇÃO	7
1. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	7
2. PRINCÍPIOS	8
3. PRESSUPOSTOS	8
III. PLANO DE CONTINGÊNCIA – ORIENTAÇÕES E MEDIDAS	8
1. INSTALAÇÕES	9
2. EQUIPAMENTO	9
3. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	10
4. COLABORADORES-CHAVE	10
5. IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CADEIA DE SUBSTITUIÇÃO	11
6. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS A ADOPTAR EM CADA FASE	11
6.1FASE I	11
6.2FASE II	13
6.3FASE III	13
6.4FASE PÓS-PANDÊMICA	15
7. PROGRAMA DE TESTAGEM	15
8. PLANO DE COMUNICAÇÃO	16
9. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	17
9.1 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	17
9.2 EQUIPA DE SEGURANÇA.....	17
10. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS – Sintomatologia nas Instalações .	18
11. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS – Positivo fora das Instalações	19
12. DOCUMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Comissão de Acompanhamento Coronavírus (COVID-19) | Despacho do Diretor n.º 19/2020 (republicado a 6 abril 2021)

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-19-2020.pdf>

ANEXO II – Sala de isolamento;

ANEXO III – Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção | Despacho do Diretor n.º 26/2020;

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-26-2020.pdf>

ANEXO IV – Funcionamento do Ano Letivo 2021/2022 | Despachos do Diretor n.º 51/2021, n.º 87/2021, n.º 89/2021, n.º 7/2021.

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-7-2021.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-51-2021.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-87-2021.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-89-2021.pdf>

ANEXO V – Recomendações para Avaliação de Aprendizagem, Realização de Estágios e Mobilidade Académica | Despacho do Diretor n.º 114/2020, n.º 48/2021, n.º 112/2020, n.º 23/2020, n.º 24/2020

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-23-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-24-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-112-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-114-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-482021.pdf>

ANEXO VI – Biblioteca: Normas para Retoma Progressiva do Serviço de Atendimento Presencial | Despacho do Diretor n.º 48/2020;

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-48-2020.pdf>

ANEXO VII – Instruções Equipa de Segurança;

ANEXO VIII – Plano de Higienização;

ANEXO IX – Circuito de Informação e Despacho do Diretor n.º 97/2021

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-97-2021.pdf>

ANEXO X – Medidas preventivas para serviços de apoio técnico e administrativo |
Despachos do Diretor n.º 99/2020 e n.º 82/2021

https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-82-2021_0.pdf

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-99-2020.pdf>

ANEXO XI – Programa de TRAg à COVID-19 | Despachos do Diretor n.º 98/2020, n.º 110/2020, n.º 113/2020, n.º 42/2021, n.º 83/2021 e n.º 94/2021;

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-98-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-110-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-113-2020.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-42-2021.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-83-2021.pdf>

<https://www.medicina.ulisboa.pt/sites/default/files/documentos/despacho-94-2021.pdf>

I. ENQUADRAMENTO

A COVID-19, é o nome dado a uma nova doença, causada pelo vírus SARS-COV-2. Este novo vírus foi identificado pela primeira vez em humanos na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei.

A 31 de dezembro de 2019 a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, na sua província de Hubei. Os primeiros casos de infeção estão relacionados com pessoas que frequentaram este mercado, por isso suspeita-se que o vírus seja de origem animal, mas não existem certezas.

A 7 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus SARS-COV-2 como agente causador da doença, tendo sido já confirmada a transmissão pessoa-a-pessoa.

A informação atualizada sobre os casos e surtos existentes, assim como as recomendações, são emitidas e disponibilizadas pela DGS, em <https://covid19.min-saude.pt/>

A 30 de janeiro de 2020 o Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional declarou esta situação como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional.

Em 11 de fevereiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde atribuiu nome ao novo Coronavírus, passando este a ser designado por COVID-19.

À data da elaboração deste documento, a situação no País, na Faculdade e no Hospital está bem caracterizada, havendo isolamento espacial dos doentes COVID, bem como separação dos profissionais de saúde que tratam, ou não, doentes COVID-19. No entanto, o risco é inerente à Medicina, tanto para alunos, como para os profissionais de saúde e, sobretudo, para os doentes.

A educação médica baseia-se, sobretudo, em experiências clínicas e laboratoriais, pelo que será esta a altura ideal para reiniciar a aprendizagem prática no semestre que ora se inicia, seja em contacto com o doente, seja em contexto laboratorial. Os programas de cada ano e de cada disciplina foram adaptados à nova realidade, para que o ratio

discente/docente passe a ser menor, o que terá um impacto positivo na qualidade do ensino.

Foi feita, tendo por base estes princípios, uma planificação detalhada e rigorosa não só das aulas mas, também, de toda a movimentação dos alunos na FMUL e no HSM/outros hospitais parceiros/outras instituições.

A implementação constante, sistemática e rigorosa de prevenção e controlo de infeção é essencial para interromper a cadeia de transmissão e evitar aglomerados associados a infeção nosocomial.

II. INTRODUÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) procura enquadrar, através do plano de contingência, uma resposta adequada ao Coronavírus SARS-COV-2, para que sejam adotadas medidas de prevenção, deteção e encaminhamento de possíveis casos de contaminação.

Na criação deste documento foram consideradas as informações divulgadas pelas entidades oficiais, nomeadamente o Ministério da Saúde e a Direção Geral da Saúde. Foram ainda consideradas as recomendações da Direção Geral de Ensino Superior e da Reitoria da Universidade de Lisboa.

No desenvolvimento deste Plano de Contingência considera-se que a FMUL tem as suas instalações situadas na cerca do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte (CHULN) que partilha o edificado pedagógico e científico com o CHULN e o Instituto de Medicina Molecular – João Lobo Antunes (iMM-JLA). Partilha também instalações com a Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina (AIDFM) e com a Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (AEFML).

Este Plano de Contingência procura orientar a atuação da FMUL, iMM-JLA, AIDFM e AEFML, doravante designadas de entidades parceiras, podendo ser alterado sempre que se justifique.

1. OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de Coronavírus SARS-COV-2 na comunidade FMUL e entidades parceiras, através do estabelecimento de procedimentos de decisão e coordenação, visando:

- 1.1. Preparar o retorno à atividade com uma resposta operacional que minimize o risco da sua propagação, mantendo, dentro do possível, a capacidade essencial ao funcionamento das entidades parceiras;
- 1.2. Definir a estrutura de decisão e de coordenação;
- 1.3. Capacitar com os meios necessários para a deteção precoce dos casos suspeitos com vista ao seu encaminhamento;
- 1.4. Capacitar com os meios necessários, por forma a manter a atividade normal das entidades parceiras.

2. PRINCÍPIOS

O presente Plano de Contingência promove a salvaguarda dos seguintes princípios, enumerados por ordem decrescente, de valor percebido:

- 1.º Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de transmissão do vírus nos locais de trabalho, limitando a sua propagação;
- 2.º Solicitar às autoridades sanitárias a identificação e resolução dos problemas em situação de crise;
- 3.º Gerir a informação, interna e externa, de modo a criar um clima de confiança institucional e também na opinião pública.

3. PRESSUPOSTOS

- 3.1. A elaboração do Plano tem por base os seguintes pressupostos:
 - i) Assegurar o funcionamento regular de todas as atividades na FMUL;
 - ii) Assegurar os serviços mínimos na FMUL, caso se venha a verificar essa necessidade;
 - iii) No limite ponderar o encerramento da FMUL;
- 3.2. O Plano de Contingência da FMUL é aprovado pelo Diretor da Faculdade.

III. PLANO DE CONTINGÊNCIA – ORIENTAÇÕES E MEDIDAS

A implementação das medidas preconizadas no Plano de Contingência está em consonância com as recomendações das autoridades nacionais de saúde, nomeadamente Direcção-Geral da Saúde (DGS), e também da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Este Plano, porque se pretende dinâmico e em consonância com a circunstância vigente em cada fase do processo de Pandemia, é alvo de permanente revisão e atualização de acordo com as orientações emitidas pelas entidades competentes. A sua atualização concretiza-se através da publicação de documentos de atuação operacional, de natureza geral ou específica, sob a forma de Despachos do Diretor da FMUL que constituem anexos ao Plano de Contingência Geral da FMUL.

Estes documentos incidem, nomeadamente, sobre a atividade de ensino, funcionamento da atividade de investigação e funcionamento dos serviços técnicos e administrativos e outros que venham a ser propostos pelos órgãos de gestão da FMUL no âmbito da sua autonomia.

1. INSTALAÇÕES

1.1. A FMUL dispõe de uma sala de isolamento que reúne as seguintes condições:

- i)** Proximidade de instalações sanitárias;
- ii)** Condições de vigilância do doente;
- iii)** Ventilação natural;
- iv)** Equipamento de repouso.

1.2. A localização da sala e os percursos até ela estão indicados no **Anexo II**.

2. EQUIPAMENTO

O equipamento disponibilizado nas Unidades e na Sala de Isolamento é o seguinte:

2.1. Unidades

- i)** Equipamento para o prestador de assistência:
 - Luvas descartáveis;
 - Máscaras;
 - Batas descartáveis impermeáveis ou batas descartáveis e aventais impermeáveis.
- ii)** Equipamento para o doente:
 - Máscaras

2.2. Sala de isolamento

- i)** Equipamento resguardado:

Kit individual (para entrega ao doente), contendo:

- 2 Máscaras;
- Toalhetes com solução alcoólica;

- Lenços de papel;
 - Água;
 - 2 comprimidos de Paracetamol 1000mg;
 - Bolsa individual com bolachas.
- ii) No interior da sala:
- Telefone;
 - Termómetro;
 - Doseador de gel desinfetante;
 - Equipamento de repouso;
 - Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)

3. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- 3.1. A Comissão de Acompanhamento (CA-COVID-19) é constituída pela Equipa de Planeamento e pela Equipa Operacional.
- 3.2. À Equipa de Planeamento compete:
- i) Decidir sobre a estratégia a adotar face ao evoluir da situação;
 - ii) Coordenar as ações a nível global.
- 3.3. À Equipa Operacional compete:
- i) Monitorizar a informação das diferentes Unidades da FMUL;
 - ii) Gerir o processo de comunicação interna e externa;
 - iii) Elaborar relatórios atualizados da situação.
- 3.4. A CA-COVID-19 é constituída pelos membros nomeados no Despacho do Diretor n.º 19/2020, republicado a 6/04/2021, que se encontra no **Anexo I**.

4. COLABORADORES-CHAVE

- 4.1. Para além da equipa diretamente envolvida na implementação do presente Plano, a operacionalização das medidas previstas conta com a colaboração de outros membros, definidos do seguinte modo:
- i) Unidades - o Responsável da Unidade e dois colaboradores a designar por este (poderá existir outra forma de organização no caso de Unidades em que o nº de elementos é insuficiente);
 - ii) Associação de Estudantes - o Presidente e dois colaboradores a designar por este.
- 4.2. As funções dos elementos designados em cada Unidade são:

- i)** Em termos preventivos
 - Assegurar o cumprimento das regras gerais de desinfeção e limpeza da área da sua responsabilidade;
 - Incentivar a adoção de boas-práticas de higiene;
 - Monitorizar a ocorrência de novos casos;
 - Reportar qualquer situação não prevista à CA-COVID-19.
- ii)** Em termos de contenção
 - Garantir a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no âmbito da sua área de responsabilidade;
 - Orientar os suspeitos de infeção para a sala de isolamento;
 - Promover e assegurar a implementação das medidas de ação preconizadas no presente Plano, na respetiva Unidade.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DA CADEIA DE SUBSTITUIÇÃO

É da competência do Diretor da FMUL a definição dos serviços considerados essenciais, em consonância com o estado pandémico. Os serviços essenciais são assegurados pelo Dirigente da unidade estrutural, com a identificação por parte deste, ao Diretor da FMUL, de quem o substituirá em caso de impedimento por motivo de força maior.

6. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS A ADOPTAR PARA CADA FASE

Consideram-se 3 fases, assim discriminadas:

- i)** FASE I – Medidas Preventivas
- ii)** FASE II – Controlo Pandémico – estado alerta/contingência
- iii)** FASE III – Controlo Pandémico – calamidade/emergência
- iv)** FASE PÓS-PANDÉMICA

6.1. FASE I – MEDIDAS PREVENTIVAS

A Fase I consiste na identificação de medidas de carácter preventivo para minimizar o impacto da COVID-19, designadamente:

- i)** Divulgação de notas informativas gerais com base em fontes oficiais, acerca das medidas de prevenção e proteção a adotar, sintomatologia associada à doença e procedimentos a adotar;

- ii) Divulgação de notas informativas acerca das medidas preventivas a adotar, adaptadas ao contexto FMUL, nomeadamente locais de passagem, considerando que as instalações se inserem em meio hospitalar;
- iii) Elaboração e implementação de procedimentos para a comunicação interna em caso de confirmação da infeção pela COVID-19;
- iv) Implementação de procedimentos para o pessoal de segurança (**Anexo VII**), limpeza (**Anexo VIII**) e manutenção, em colaboração com as empresas prestadoras de serviços, para que sejam adotadas práticas corretas, nomeadamente no que respeita aos equipamentos e/ou materiais que possam estar mais expostos na propagação da COVID-19, de acordo com as recomendações da DGS;
- v) Identificação por parte dos Diretores das Unidades da respetiva cadeia de substituição;
- vi) Identificação por parte dos Coordenadores das Atividades Pedagógicas da respetiva cadeia de substituição;
- vii) Informação aos Diretores das Unidades e Coordenadores das Atividades Pedagógicas sobre os procedimentos a implementar no caso da identificação de um caso suspeito de infeção de um colaborador ou aluno pela COVID-19;
- viii) Supervisão, por parte dos serviços que são responsáveis pelas Instalações e Equipamentos, do cumprimento das ações de higienização dos locais de permanência de público durante as horas de expediente e dos locais potencialmente infetados;
- ix) Uso obrigatório de máscaras de proteção nas instalações e edifícios da FMUL (Despacho do Diretor n.º 26/2020 – **Anexo III**);
- x) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e material de desinfeção para as mãos, assegurando a sua distribuição em função das necessidades;
- xi) Instalação de equipamento para desinfeção das mãos nas Unidades de grande afluência de pessoas, nomeadamente corredores, salas de aula, bibliotecas, salas de estudo e locais de atendimento ao público, conforme folha de distribuição de dispensadores pela Área de Instalações e Equipamentos (**Anexo VIII – Formulário COVID.003.2020**);
- xii) Avaliação pelo Diretor, em articulação com o Presidente do Conselho Pedagógico, da necessidade de alteração da configuração das aulas de

unidades curriculares que impliquem grandes aglomerados de alunos e a necessidade de assegurar o ensino à distância;

- xiii) Avaliação pelo Diretor, em articulação com o Presidente do Conselho Científico, da necessidade de alteração da configuração das aulas de unidades curriculares que impliquem grandes aglomerados de alunos e a necessidade de assegurar o ensino à distância;
- xiv) Contactar as empresas prestadoras de serviços e bens necessários à manutenção das atividades consideradas essenciais para garantir que não haja rutura de stocks. Foram definidos modos de atuação caso o colaborador seja funcionário de uma das empresas fornecedoras de serviços, nomeadamente a forma de notificação da ocorrência e substituição do funcionário. A distribuição dos EPI's são da responsabilidade da empresa e devem respeitar as normas em vigor na FMUL;
- xv) Calcular a lotação máxima dos espaços pedagógicos, copas e bar, com afixação da lotação à entrada de cada espaço. Aquisição de barreiras e divisórias em acrílico e verificados os distanciamentos entre os vários postos de trabalho.

6.2 FASE II – CONTROLO PANDÉMICO – ESTADO ALERTA/CONTINGÊNCIA

A Fase II pressupõe a existência de casos positivos à COVID-19 que possam afetar o normal funcionamento da FMUL. Assim poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- i) Manter as reuniões de júris dos concursos no âmbito das carreiras docentes do ensino superior, da carreira de investigação científica e pessoal técnico administrativo mediante utilização de meios telemáticos;
- ii) Manter a realização das reuniões de órgãos de governo e de gestão mediante a utilização de meios telemáticos;
- iii) Reconversão de espaços destinados a salas de estudo e bibliotecas em espaços para atividades letivas em contexto de sala de aula;
- iv) Os **casos suspeitos** deverão seguir o procedimento do Circuito de Informação da FMUL (Despacho do Diretor n.º 97/2021 e restante **Anexo IX**).

6.3. FASE III – CONTROLO PANDÉMICO – CALAMIDADE/EMERGÊNCIA

Não obstante a aplicação das normas entretanto propostas pela Direcção-Geral da Saúde, a partir do momento em que ocorram casos confirmados com COVID-19 junto de membros da comunidade FMUL, estes devem seguir os procedimentos constantes

do Circuito de Informação da FMUL, conforme Despacho do Diretor n.º **97/2021** e restante **anexo IX**.

O Diretor da FMUL, dependendo da evolução da situação, poderá dar indicações para:

- i)** Que se adotem medidas restritivas no sentido de evitar a formação de grandes ajuntamentos no interior das instalações, nomeadamente no que respeita a atividades científico-culturais, festas da Associação de Estudantes, entre outros eventos;
- ii)** Avaliação, em articulação com o Presidente do Conselho Pedagógico, da necessidade de alteração da configuração das aulas de unidades curriculares que impliquem grandes aglomerados de alunos e a necessidade de assegurar o ensino à distância;
- iii)** Recomendações e regras emitidas para:
 - Modalidades de Estágio (Despachos do Diretor no **Anexo V**);
 - Avaliação da Aprendizagem (Despachos do Diretor no **Anexo V**);
 - Serviço de atendimento presencial na Biblioteca (Despacho do Diretor no **Anexo VI**);
- iv)** Alterar a atividade dos serviços técnicos e administrativos, segundo plano a definir para cada setor;
- v)** O pessoal de apoio técnico e administrativo, doravante colaboradores não docentes, manter-se-á preferencialmente em regime de teletrabalho;
- vi)** Os dirigentes ou chefes de equipa multidisciplinar responsáveis por cada serviço, em articulação com os docentes e investigadores responsáveis por unidades estruturais em que possam estar inseridos colaboradores não docentes, poderão submeter para autorização da Direção – a título excepcional e devidamente justificado – tarefas em regime presencial, num horário em regime híbrido;
- vii)** No caso das situações justificadas e autorizadas de regresso às instalações da FMUL os dirigentes das estruturas de serviço devem assegurar o cumprimento das disposições em vigor, no que diz respeito aos seus colaboradores e visitantes, relativas às regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, uso obrigatório de máscara, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental, bem como as disposições relativas à circulação no Edifício do HSM e no EEM e à utilização dos espaços dos serviços e de atendimento ao público.
- viii)** Cancelamento da Mobilidade Académica (*incoming* e *outgoing*)

- ix) A suspensão de todas as atividades não essenciais ao funcionamento da FMUL, como forma de diminuir os riscos de contágio;
- x) O encerramento da Escola por um período a determinar, em articulação com a Universidade de Lisboa e a tutela.

6.4 FASE PÓS-PANDÉMICA

Corresponde ao controlo efetivo e/ou término da pandemia e consiste em:

- i) Declaração do fim da crise e da consequente retoma da normalidade funcional;
- ii) Reintegrar os trabalhadores infetados, já curados que ainda não tenham regressado aos seus postos de trabalho, após a receção da alta médica;
- iii) Restabelecimento das condições normais de trabalho, com informação interna/externa relativa ao retorno da normalidade, e com retoma da interação e do relacionamento normal interno e com alunos, fornecedores e visitantes.

7. PROGRAMA TESTAGEM

A necessidade de controlar a epidemia através do rastreio de contactos levou à criação do “Programa de TRAg à COVID-19 na FMUL”, cuja operacionalização se encontra definida no **Anexo XI**.

Para o ano letivo 2021/2022, o programa foi reforçado de forma a dar cumprimento ao Despacho do Diretor n.º 83/2021, permitindo a testagem de docentes, investigadores, não docentes e discentes quinzenalmente e duas vezes por semana para caso de elementos da Comunidade FMUL não vacinados.

O teste envolve a colheita de uma amostra nasofaríngeo colhida em zaragatoa. O teste rápido da pesquisa dos antigénios é executado logo após a colheita a seguir as instruções do fabricante.

Os testes (colheita e teste) são realizados no espaço do estacionamento subterrâneo do Edifício Reynaldo dos Santos.

Para os discentes do 1º ao 3º ano do Mestrado em Medicina e do 1º ao 4º ano da Licenciatura em Ciências da Nutrição, desde que não estejam envolvidos em atividades letivas realizadas em ambiente clínico, foram distribuídos pela FMUL autotestes para realização quinzenal e registo em plataforma on-line.

Recursos Humanos afetos à realização dos testes

- Prof.ª Doutora Emília Valadas (Médica, Especialista em Doenças Infeciosas)
- Prof. Doutor Thomas Hanscheid (Médico, Especialista em Patologia Clínica)

- Técnicos Superior de Diagnóstico de Terapêutica com habilitação académica e prática no processo sempre que houver necessidade de reforço de equipa
- Gestão Técnica e Administrativa: Área de Segurança e Saúde no Trabalho

O Programa de Teste Rápido para pesquisa de SARS-CoV-2 (COVID-19) na FMUL não substitui o dever de comunicar às entidades de saúde e Linha Saúde 24, cumprindo com as orientações recebidas.

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Ações específicas:

- 8.1. O Plano Geral de Contingência será divulgado junto da comunidade FMUL, estudantes, docentes e colaboradores da FMUL, IMM e AIDFM pelos canais habituais;
- 8.2. No portal da FMUL é disponibilizado um micro-site com informação específica sobre esta matéria, assim como as atualizações que se vierem a verificar;
- 8.3. No portal existe um separador específico designado “A Faculdade e as aulas em tempo de COVID-19”, com entradas dinâmicas de perguntas/respostas relacionadas com o regresso às aulas;
- 8.4. A Comunidade FMUL pode colocar questões e dúvidas e obter esclarecimentos através do correio institucional covid19@medicina.ulisboa.pt que será respondido por elementos designados pela Direção, consoante a natureza do tema abordado.

Este tem por objetivo, nomeadamente:

- 8.4.1. Informar a Comunidade FMUL sobre situações específicas de evolução epidemiológica em contextos específicos;
- 8.4.2. Esclarecer dúvidas sobre melhor atuação individual e coletiva em cenário universitário, unidade de saúde e ambiente familiar;
- 8.4.3. Rastrear os casos positivos e contatos de risco individuais e de grupo com follow-up de situação até “alta de situação”;
- 8.4.4. Testagem de contatos indiretos que não são enquadráveis pela Linha SNS24;
- 8.4.5. Canal de agendamento de teste de rastreio, teste de contato indireto e teste de cura;
- 8.4.6. Verificação do cumprimento da atuação constante do Despacho do Diretor n.º83/2021, conjugadas com pressupostos legais do Despacho do Diretor n.º94/2021 e restante **Anexo IX**.

9. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

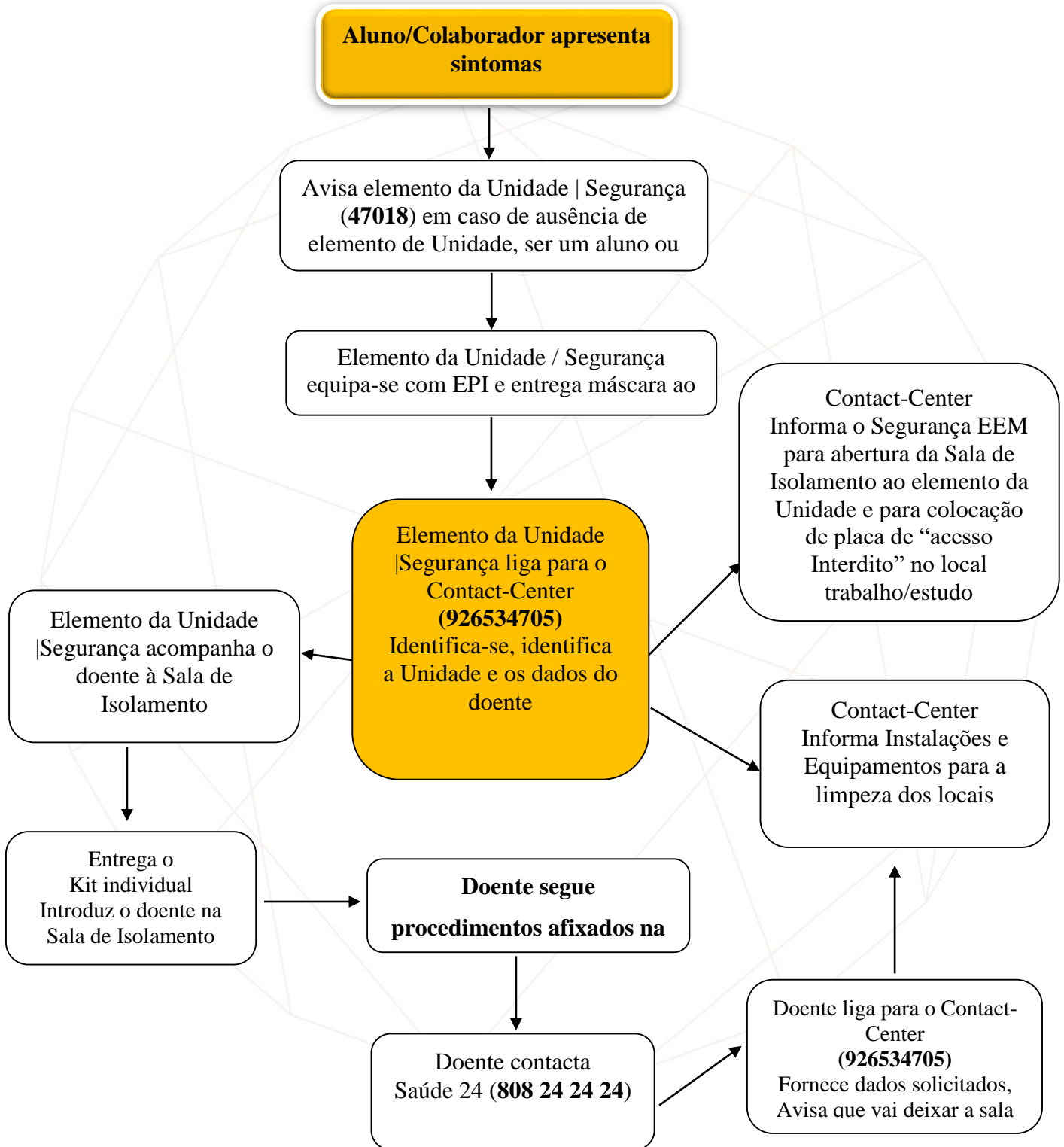
9.1 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

A limpeza e higienização segue as especificações das Orientações da DGS, nº14/2020, foi elaborado um Plano de Higienização de acordo com as orientações indicadas no **Anexo VIII**.

9.2 EQUIPA DE SEGURANÇA

As instruções à equipa de segurança, com definição de responsabilidades, indicação dos espaços com acesso condicionado, os fluxogramas e os respetivos formulários encontram-se definidos no **Anexo VII**.

**10. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS – SINTOMATOLOGIA NAS
INSTALAÇÕES**



NOTA IMPORTANTE: Se o local de Trabalho/Estudo for uma Instalação de Acesso Condicionado, o Segurança do Edifício Egas Moniz tem de avisar o respetivo Coordenador. A equipa Brigada Especial de Desinfeção só entra no espaço na presença Coordenador.

11. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS – POSITIVO FORA DAS INSTALAÇÕES

Aluno/Colaborador **COMUNICA** caso positivo para o e-mail **covid19@medicina.ulisboa.pt**

Identifica-se, indica as datas de presença nas instalações e descreve local de trabalho/estudo e contatos próximos na FMUL nas últimas 72h.

Linha COVID-19

Informa Instalações e Equipamentos para a limpeza dos locais de trabalho/estudo, conforme instruções operacionais do Anexo VIII.

Linha COVID-19

Informa contatos próximos para seguir as instruções da linha Saúde 24.

NOTA IMPORTANTE: Se o local de Trabalho/Estudo for uma Instalação de Acesso Condicionado, o Segurança do Edifício Egas Moniz tem de avisar o respetivo Coordenador. A equipa Brigada Especial de Desinfecção só entra no espaço na presença Coordenador.

12. DOCUMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Tal como referido no Ponto III do atual Plano Geral de Contingência estamos perante um documento dinâmico, capaz de responder de forma efetiva e clara a todos os atores da FMUL, orientando a sua atuação na Instituição.

